

RESOLUÇÃO № 12/CEPE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece padrão para afiliação institucional da Universidade Federal do Ceará em todas as publicações científicas nacionais e internacionais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **26 de novembro de 2018**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei n^{o} 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 11, letra a, e 25, letra s, do Estatuto em vigor, e considerando:

- a) a necessidade de estabelecer uma forma padronizada para a afiliação institucional da Universidade Federal do Ceará em publicações científicas nacionais e internacionais:
- b) a importância da padronização da afiliação para o rastreamento e coleta das informações que compõem os indicadores de vários *rankings* e estatísticas,

RESOLVE:

- Art. 1º O padrão para afiliação institucional da Universidade Federal do Ceará em todas as publicações científicas nacionais e internacionais deve seguir os seguintes critérios:
- I em todas as publicações (artigos, livros, capítulos de livros, etc), nacionais e internacionais, a afiliação institucional deverá obedecer o seguinte formato: Departamento (nome do departamento), Unidade Acadêmica (Centro, Faculdade, Campus, Instituto), Universidade Federal do Ceará, Cidade CE, CEP 00000-000, Brasil.
- II em casos excepcionais, havendo obrigatoriedade da afiliação institucional em inglês por parte da Editora ou entidade congênere, deverá ser obedecido o seguinte formato: Department (department name), Academic Unit (Center, Faculty, Institute, Campus), Federal University of Ceara, Cidade CE, Zip Code 00000-000, Brazil.
- \S 1º No caso de inclusão do nome de núcleo, laboratório ou congêneres na afiliação, este deve ser inserido antes do nome do Departamento.

 $\S 2^{\underline{0}}$ Na ausência de Departamento, este será substituído nome do curso (School para afiliação em Inglês) seguido pelo nome da Unidade Acadêmica (*Campus*, Instituto).

Art. 2º A comunidade acadêmica da UFC deverá utilizar os nomes oficiais das estruturas departamentais e acadêmicas constantes no anexo do Estatuto da Universidade Federal do Ceará.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 26 de novembro de 2018.

Prof. **Henry de Holanda Campos** Reitor